



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N. 1.712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Ficam Dispensadas as diretrizes do artigo 6º e 7º da lei 6.766/1979 para uso do solo urbano de acordo com artigo 8º da mesma lei, no Município de Ecoporanga – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam Dispensadas as diretrizes do artigo 6º e 7º da Lei 6.766/1979, para uso do solo nos Projetos de Loteamento em perímetro urbano no município.

**Art. 2º.** A dispensa das diretrizes que trata o artigo anterior refere-se aos Municípios cujo número de habitantes seja inferior a 50.000 (cinquenta mil).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**Pedro Costa Filho**  
**Prefeito Municipal**